



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2021

DIVULGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INTERESSADOS NOS INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI Nº 2.955/2017 E NA LEI Nº 3.235/2021.

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, cidade de Iraí - RS, **TORNA PÚBLICO** que está aberto prazo para requerimento, por parte dos interessados em receber os incentivos previstos na Lei nº 2.955/2017, Lei nº 3.235/2021 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto deste Edital, receber inscrições de empreendedores das atividades: suinícola, avícola e de bovinocultura de leite, com sede neste Município, interessados na concessão do incentivo previsto no Art. 3º, inciso I, da Lei nº 2.955/2017 e Art. 3º, inciso I, da Lei nº 3.235/2021, sendo ele:

I – Fornecimento de serviços de terraplanagem da área do empreendimento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Em atendimento a este edital, visando a ser contemplado com o incentivo do Programa de que trata a Lei Municipal Nº 2.955/2017 e a Lei Municipal nº 3.235/2021, o empreendedor interessado deverá apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, onde registre:

I - Seu interesse em investir no município informando o tipo de empreendimento, o valor inicial do investimento e os dados pessoais do proprietário;

II - O endereço e/ou local da instalação;

III - Previsão de geração inicial de empregos;

B



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV - Os benefícios pretendidos pelo Município para a efetivação do empreendimento.

2.2 O empreendedor definido como beneficiário do Programa, deverá apresentar a documentação necessária à concessão do incentivo, conforme segue:

I - Documento discriminando o início da produção, com número de animais confinados;

II - Documentação pessoal, com foto, do(s) empreendedor(es), e ainda, quando pessoa jurídica, seu documento legal de constituição;

III - Cópia atualizada do registro ou matrícula da propriedade do imóvel no Registro de Imóveis;

IV - Comprovante de titularidade do Bloco de Produtor Rural no Município de Iraí, acompanhado de termo de compromisso de comercialização da totalidade da produção no Bloco deste Município;

V - Licença Ambiental de Instalação (LI), fornecida pelo órgão ambiental na forma da legislação aplicável, quando obrigatória;

VI - Certidões Negativas Fiscais de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, sendo estas inafastáveis para a concessão do incentivo previsto.

2.3 **PRAZO:** Para a concessão do incentivo objeto deste Edital, dentro do exercício de 2021, **serão recebidos requerimentos até o dia 31 de julho de 2021.**

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Após o cumprimento do previsto do item 2 deste Edital, será feita a classificação de interessados, considerando para tanto os dispositivos das Leis Municipais nº 2.955, de 20 de junho de 2017, nº 3.235, de 19 de março de 2021, e alterações posteriores.

3.2 Definida a lista de empreendedores classificados, considerando as condições orçamentárias do Município e após submetidos a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário serão listados e informados quais empreendedores serão beneficiados pelo Programa.

B



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 O incentivo poderá ser concedido para empreendedor de forma individual ou sob consórcio de pessoas (empreendedores).

4.2 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, em dias e horários de expediente.

IRAÍ/RS, em 10 de maio de 2021.

JOÃO PAULO AMARO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL